Prefeitura Municipal de Leme

— LEI N. 304, de 9/9/1958 —

Autoriza a contratar serviços profissionais de Engenheiro

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar os serviços profissionais de um engenheiro, para o fim especial de proceder aos serviços de ampliação e tratamento da rêde de esgotos desta cidade.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, serão pagas com numerário do empréstimo concedido pela Caixa Económica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de setembro de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de setembro de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Cópia original

Câmara

27 / 4 / 70

Diretor da Secretaria